



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 87, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Suspende temporariamente o regime de trabalho híbrido no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, de forma integral em determinado período e, parcialmente, em outro, nos termos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o seu regimento interno,

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, principalmente, eficiência;

CONSIDERANDO que a realização do trabalho híbrido não constitui direito subjetivo do servidor, podendo ser revertida, a qualquer tempo, para o regime de trabalho presencial, na forma prevista na Portaria nº 276, de 23 de agosto de 2023, da Presidência, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho, o horário de atendimento ao público, as modalidades de trabalho, o horário especial, o registro da frequência e o serviço extraordinário da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso I do art. 21 da referida Portaria, o Presidente do Tribunal poderá suspender, parcial ou totalmente, o exercício do trabalho híbrido em ano eleitoral;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas de readequar a organização do trabalho às necessidades atuais do serviço, com vistas ao fortalecimento do atendimento presencial e à melhoria da coordenação, supervisão e integração das equipes, em razão do pleito eleitoral vindouro;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos do Processo SEI nº 0005143-49.2026.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 23 de março até 6 de maio de 2026, o exercício do trabalho híbrido neste Tribunal.

Art. 2º No período compreendido entre 7 de maio e 18 de dezembro de 2026, o trabalho híbrido, a que se refere o art. 12-A da Portaria PRE nº 276, de 23 de agosto de 2023, poderá ser realizado exclusivamente em 1 (um) dia por semana, previamente definido, ficando suspensa a hora remota.

Art. 3º Permanecem aplicáveis as disposições da Portaria PRE nº 276, de 23 de agosto de 2023, naquilo que não conflitarem com a presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de março de 2026.

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR LORENS, Presidente**, em 13/03/2026, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7251843** e o código CRC **2D815187**.

0005143-49.2026.6.13.8000

7251843v1